

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
E ARTÍSTICOS**

A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 – Fomento a Projetos Culturais e Artísticos, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Instrução Normativa sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos destinados à execução de atividades culturais e artísticas, contemplando as áreas especificadas neste instrumento.

1.2 Serão selecionados 41 (quarenta e um) projetos, distribuídos conforme os segmentos a seguir: música, teatro, dança, circo, artes visuais, cultura popular, literatura, audiovisual e feiras/eventos culturais.

1.3 Os projetos poderão propor apresentações, workshops, oficinas, cursos, produção de materiais, gravação, montagem de espetáculo, montagem de exposições, realização de eventos, feiras ou atividades da cultura popular.

1.4 O valor total deste Edital de Chamamento Público é 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

1.5 Este Edital é elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Instrução Normativa sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais normas aplicáveis.

2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E VALORES.

2.1 O Edital contemplará um total de 41 (quarenta e um) projetos, conforme descrito no Quadro 1.

2.2 As categorias Multilinguagem 1, 2, 3 e a categoria Novos Agentes Culturais (estrepantes) permitirão a inscrição de projetos das diferentes linguagens artísticas e culturais, conforme os segmentos definidos neste Edital.

2.2.1 As categorias Multilinguagem 1, 2, 3 e a categoria Novos Agentes Culturais (estrepantes) permitirão a inscrição de projetos de diversas áreas culturais, tais como música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura hip-hop, cultura popular, entre outras. Projetos de áreas não listadas também podem participar, desde que sejam descritos e justificados de acordo com o exigido no Formulário de Inscrição.

2.2.2. Novos Agentes Culturais (estrepantes) são proponentes que não foram aprovados em editais públicos de cultura anteriormente. A categoria busca ampliar o acesso a recursos, incentivando a participação de novos talentos e iniciativas culturais. A condição de estrepante será confirmada por autodeclaração, podendo ser verificada a autenticidade da declaração pela Administração Pública.

2.2.3 Projetos que atuem em mais de uma linguagem artística e cultural são permitidos desde que indique uma linguagem principal e na descrição demonstrem coesão e coerência para execução do projeto proposto.

2.3 O Quadro 1 a seguir apresenta as categorias e a definição de objeto para cada categoria deste Edital de Chamamento Público.

Quadro 1

| Categoria | Definição |
|-----------------------------------|---|
| Multilinguagens 1 (projeto livre) | A categoria Multilinguagens 1 aceitará projetos dos segmentos culturais música, teatro, dança, circo, artes visuais, cultura popular, literatura, audiovisual e feiras/eventos culturais, hip-hop, capoeira entre outros presentes no município de Trindade para apoiar projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| Multilinguagens 2 (projeto livre) | A categoria Multilinguagens 2 aceitará projetos dos segmentos culturais música, teatro, dança, circo, artes visuais, cultura popular, literatura, audiovisual e feiras/eventos culturais, hip-hop, capoeira entre outros presentes no município de Trindade para apoiar projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| Multilinguagens 3 (projeto livre) | A categoria Multilinguagens 3 aceitará projetos dos segmentos culturais música, teatro, dança, circo, artes visuais, cultura popular, literatura, audiovisual e feiras/eventos culturais, hip-hop, capoeira entre outros presentes no município de Trindade para apoiar projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| Música | A categoria Música aceitará projetos para área de música envolvendo a gravação de EP, a distribuição e a circulação de shows musicais no município de Trindade. A categoria aceitará projetos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Audiovisual | A categoria Audiovisual aceitará projetos para área de cinema e audiovisual envolvendo a concepção, gravação, distribuição e circulação de curtas metragens. A categoria aceitará projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). |
| Literatura | A categoria Literatura aceitará projetos para área de literatura envolvendo a publicação e edição de livros ficcionais, poemas e de histórias, literatura infantil e histórias em quadrinhos (HQ). A categoria aceita projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). |
| Feiras e Eventos Culturais | A categoria Feiras e Eventos Culturais aceitará projeto para área de eventos abertos ao público, os projetos podem pleitear a estrutura para os eventos, assim como o pagamento de artistas. A categoria apoiará projetos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). |
| Novos agentes culturais (estreantes) | A categoria novos agentes culturais (estreantes) contemplará projeto para proponentes que estejam iniciando na área artística e de produção cultural e que não tenham sido contemplados com projetos aprovados em editais públicos ou privados. A categoria aceitará projeto das diversas linguagens artísticas presentes no município de Trindade, tais como, música, dança, circo, artes visuais, cultura popular entre outras. A categoria apoiará projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). |

2.4 As categorias específicas permitirão apenas a inscrição de projetos da linguagem especificada.

QUADRO 2

| CATEGORIA | QUANTIDADE | VALORES | VALOR TOTAL CATEGORIA |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|--|
| Multilinguagens 1 | 15 (quinze) | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) |
| Multilinguagens 2 | 5 (cinco) | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) |
| Multilinguagens 3 | 2 (dois) | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) |
| Música | 3 (três) | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| Audiovisual | 3 (três) | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| Literatura | 5 (cinco) | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| Feiras e eventos culturais | 3 (três) | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) |
| Novos agentes culturais (estrepantes) | 5 (cinco) | R\$ 5 mil (cinco mil reais) | R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) |
| Valor total do Edital | | | R\$ 635.000,00 |

2.4 As categorias Multilinguagens 1, 2 e 3 aceitarão projeto as linguagens artísticas e culturais presente no município de Trindade, conforme Quadro 1.

2.5 As categorias Música, Audiovisual e Literatura aceitarão apenas projetos específicos de cada linguagem.

2.6 A categoria Feiras e Eventos Culturais aceitará projeto específico para feiras e eventos gratuitos/ abertos ao público.

2.7 A categoria Novos Agentes Culturais aceitará projetos de artistas e realizadores que não tenham sido contemplados com projetos aprovados em editais públicos ou privados, objetivando facilitar o acesso ao recurso da Política Nacional Aldir Blanc para jovens produtores.

2.9 Os projetos deverão apresentar Plano de Acessibilidade devendo incluir na planilha orçamentária do projeto soluções visando a democratização do acesso aos produtos culturais resultantes deste Edital.

2.10 Os projetos inscritos no presente edital deverão, obrigatoriamente, apresentar Plano de Acessibilidade detalhado, contemplando medidas concretas destinadas a garantir o acesso de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais públicos com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente

2.11 O Plano de Acessibilidade deverá abranger, no mínimo:

I – acessibilidade física, incluindo adequação de espaços, rotas acessíveis, sinalização e estrutura compatível;

II – acessibilidade comunicacional, compreendendo recursos como intérprete de Libras, audiodescrição, legendagem, materiais acessíveis e linguagem simples;

III – acessibilidade atitudinal, mediante ações que promovam acolhimento, inclusão e participação efetiva dos públicos beneficiários.

2.12 Os proponentes deverão detalhar, de forma objetiva, as ações previstas, os recursos necessários, os profissionais envolvidos e a forma de execução das medidas de acessibilidade, sendo obrigatória a compatibilidade entre o plano apresentado e a planilha orçamentária do projeto.

2.13 Fica estabelecido que, no âmbito da execução dos recursos deste edital, deverá ser assegurada a destinação mínima de 10% (dez por cento) do valor total dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para ações de acessibilidade, podendo tais valores ser distribuídos entre os projetos selecionados ou incorporados individualmente às propostas, conforme disciplinado no edital.



2.14 A ausência de Plano de Acessibilidade ou sua apresentação de forma genérica, insuficiente ou incompatível com o objeto do projeto implicará prejuízo na avaliação de mérito ou eventual desclassificação, conforme critérios estabelecidos neste edital, conforme art. 18 da Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023, que impõem ao ente federativo o dever de assegurar acessibilidade física e de conteúdo nas ações culturais financiadas com recursos públicos, constituindo requisito essencial à validade da política pública cultural.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total disponibilizado por este Edital é de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

3.2 A despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.48.00, 13.60.13.392.0023.2991.3.3.50.43.00 e 13.60.13.392.0023.2991.3.3.50.41.00, vinculadas a Unidade 60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

3.3 Não será deduzido Imposto de Renda no pagamento informados nas categorias. O recolhimento dos impostos é de responsabilidade do proponente e dos prestadores de serviço contratados durante a execução do projeto.

3.4 Este Edital poderá ser suplementado caso haja interesse público.

3.5 Caso alguma categoria não preencha a totalidade das vagas, os recursos poderão ser remanejados para outras categorias, de forma discricionária da Secretaria de Turismo e Cultura, observada a disponibilidade orçamentária.

3.6 Os suplentes poderão ser convocados para receber o recurso caso haja inabilitação, desclassificação ou desistência dos proponentes previamente selecionados.

4. PRAZOS

4.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 30 de abril de 2026 (30/04/2026).

4.2 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 19 de maio de 2026 às 23:59.

4.3 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá o prazo de 11 (onze) dias para coordenar a análise dos projetos protocolados.

4.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para coordenar a habilitação dos projetos.

4.5 O Cronograma do Edital encontra-se no Quadro 3.

4.6 Qualquer alteração no cronograma deverá ser publicada e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (www.trindade.go.gov.br/), na plataforma <https://editaisgoias.com.br/> e/ou Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

QUADRO 3

| FASE | DATA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 27/04/2026 |
| Período de impugnação | 27/04/2026 à 29/04/2026 |
| Abertura das inscrições | 30/04/2026 |
| Encerramento das inscrições | 19/05/2026 |
| Análise de mérito | 20/05/2026 – 01/06/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar no site da Secretaria de Turismo e Cultura e na plataforma https://editaisgoias.com.br/ . | 02/06/2026 |
| Abertura de recurso ao resultado preliminar | 03/06/2026 |
| Encerramento da fase recursal | 08/06/2026 |
| Resultado Final da análise de mérito | 15/06/2026 |
| Abertura fase de habilitação | 18/06/2026 |
| Encerramento fase habilitação | 22/06/2026 |
| Resultado Habilitação | 09/07/2026 |
| Recurso fase habilitação | 10/07/2026 – 13/07/2026 |

| | |
|--|-------------------------|
| Resultado habilitação | 14/07/2026 |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | 16/07/2026 – 22/07/2026 |
| Período de pagamentos | 17/07/2026 – 17/08/2026 |

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão somente na plataforma <https://editaisgoias.com.br/>.

5.1 No ato da inscrição os proponentes deverão entregar o Anexo 1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.2 O não preenchimento do Anexo 1 incidirá na desclassificação do proponente.

5.3 A não assinatura do documento incidirá na desclassificação do proponente.

5.4 Poderão participar deste edital:

I- Pessoas Físicas acima de 18 anos

II – Pessoas Jurídicas

III – MEI

IV – Coletivo sem CNPJ.

5.5 Cada proponente pode concorrer neste Edital com apenas 1 (UM) PROJETO por pessoa física (CPF) e com 1 (UM) PROJETO como Pessoa Jurídica (CNPJ). Em caso de aprovado com mais de um projeto o proponente deverá escolher um para executar. Não será permitido o acúmulo de aprovação entre os editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Trindade.

5.6 No ato da inscrição os proponentes deverão apresentar currículo com portfólio e comprovações, bem como documentos que auxiliem na avaliação do projeto, tais como, links com apresentações, gravações, fotografias, boneco do livro a ser publicado, roteiro do documentário e outros documentos que corroboram o entendimento a respeito do projeto e subsidiem a avaliação.

5.7 O proponente poderá ter apenas um projeto aprovado nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Trindade-GO (sendo um PF

e outro PJ); o agente não poderá acumular aprovação de projetos nos editais de fomento, premiação e cultura viva.

5.8 Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ, será considerado apenas o último envio pela plataforma.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Quem pode participar

I - Os proponentes deverão comprovar domicílio no município de Trindade há 2 (dois) anos.

II - Como comprovação de residência serão aceitos documentos nominais (boletos de energia, água, telefone) e Autodeclaração de residência.

III - O proponente poderá ser desclassificado caso não comprove residência no município de Trindade, Goiás.

IV - O proponente deverá realizar inscrição na plataforma [https://
editaisgoias.com.br/](https://editaisgoias.com.br/).

V - Poderão ser proponentes neste Edital Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas domiciliadas no município de Trindade, Goiás, há ao menos 2 (dois) anos.

6.2 Quem não pode participar

6.2.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do

Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - A empresa contratada pelo município para execução e avaliação deste Edital, não poderá participar deste edital, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes, empregados e integrantes do quadro societário.

V - Não poderão participar deste Edital servidores (efetivos, comissionados e terceirizados) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que tiveram qualquer envolvimento com a instrução dos processos administrativos para publicação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Trindade.

VI – Pessoas física e jurídicas que estejam inadimplentes com a administração pública municipal, estadual e federal.

7. DA POLÍTICA DE COTAS

7.1 Ficam garantidas as seguintes cotas em todas as categorias deste Edital, de acordo com as seguintes proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)
- b) 10% (dez por cento) de vagas para pessoas indígenas.
- c) 10% (dez por cento) de vagas para pessoas com deficiência.

7.2 No ato da inscrição o proponente deverá escolher a opção de concorrência na qual irá participar.

7.3 O proponente que for concorrer às cotas deverá apresentar Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência na fase de habilitação.

7.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituirá Banca de Heteroidentificação para validar as Auto-Declarações Étnico Raciais.

7.8 A Banca acontecerá no período de habilitação dos projetos em data e local a ser definido e publicizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.9 A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares, assegurada composição plural, com diversidade de gênero, raça/cor e formação, preferencialmente com experiência comprovada em políticas de igualdade racial, direitos humanos ou áreas correlatas, sendo vedada a participação de membros que possuam vínculo direto com os candidatos avaliados.

7.10 A verificação da autodeclaração será realizada com base exclusivamente em critérios fenotípicos, compreendidos como o conjunto de características físicas socialmente identificáveis que permitam o reconhecimento racial do indivíduo, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, sendo expressamente vedada a utilização de critérios baseados em ancestralidade, ascendência genética ou documentos meramente declaratórios.

7.11 A autodeclaração constitui requisito inicial para acesso às políticas afirmativas, não possuindo caráter absoluto, podendo ser confirmada ou não pela Comissão de Heteroidentificação, como mecanismo de prevenção a fraudes e de garantia da efetividade da política pública de promoção da igualdade material.

7.12 O procedimento de heteroidentificação observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da publicidade, devendo todas as decisões ser

formalmente fundamentadas, com indicação clara dos elementos fenotípicos considerados, vedadas decisões genéricas ou padronizadas.

7.13 Da decisão da Comissão caberá recurso administrativo em fase recursal específica, a ser apreciado por instância revisora distinta, composta por membros diversos daqueles que participaram da decisão originária, assegurada nova análise do caso.

7.14 A eventual decisão de indeferimento da autodeclaração implicará a exclusão do candidato da condição de cotista, permanecendo sua participação na ampla concorrência, quando cabível, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os projetos que envolverem apresentações artísticas não poderão cobrar ingressos e deverão garantir a divulgação do evento e a livre circulação do público.

8.2 Nos projetos que resultarem em produtos físicos, o proponente deverá destinar 10% parte da produção, a título de contrapartida, a bibliotecas públicas, escolas, espaços culturais comunitários ou instituições congêneres, conforme definido no plano de execução do projeto.

9. ETAPAS

9.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 Uma comissão de seleção, com no mínimo três membros, instituída pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pelo Instituto Meta e Verso irá avaliar os projetos inscritos.

10.2 A análise de mérito cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Quadro 4 deste edital.

10.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.5 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

10.6 O Resultado Preliminar da Análise de Mérito será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (www.trindade.go.gov.br/), <https://editaisgoias.com.br/> na plataforma e/ou Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

10.7 Caberá recurso ao resultado preliminar do Edital.

10.8 O recurso deverá ser respondido pela Comissão de Seleção sendo acatado, negado ou acatado parcialmente.

10.9 O resultado final deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Trindade (www.trindade.go.gov.br/), na plataforma <https://editaisgoias.com.br/> e/ou Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

10.10 Os projetos serão avaliados com base em 5 (cinco) critérios de pontuação com seus respectivos pesos, conforme estabelecido abaixo.

11. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

11.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

11.2 Nos casos em que a nota máxima do critério é 15 pontos, os projetos serão avaliados pelas notas e critérios de atendimento descritos abaixo:

- Grau pleno de atendimento do critério – 15 (quinze) pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 (oito) pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 (três) pontos;
- Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos

11.3 Nos casos em que a nota máxima é 10 pontos, os projetos serão avaliados pelas notas e critérios de atendimento descritos abaixo:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
- Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos

11.4 Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela presente no Quadro 4 deste Edital:

QUADRO 4

| CRITÉRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 15 |



| | | |
|---|--|----|
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Trindade - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local. | 15 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 15 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 15 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta | 10 |

| | | |
|---|---|------------|
| | avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | |
| G | Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 15 |
| Pontuação extra (Em caso de inscrição como pessoa física) | Participação social: o proponente pessoa física que comprovar por meio de certificados a presença em atividades formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura ou por associações públicas e privadas reconhecidas nos últimos dois anos ganharão pontuação extra. Cada certificado vale 1 ponto. Serão aceitos 5 certificados. | 5 |
| Pontuação extra (Em caso de inscrição como pessoa jurídica) | Cultura em Trindade: o proponente pessoa jurídica que apresentar a realização de atividades culturais no município de Trindade nos últimos dois anos ganhará pontuação extra. Cada comprovação vale 1 ponto. Serão aceitas 5 comprovações. | 5 |
| Pontuação total: | | 100 |

11.3 Os critérios A, B, C, D, E, F e G são eliminatórios de modo que o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

11.5 Em caso de empate serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

11.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate para o proponente com maior idade.

11.7 Serão considerados aptos, ou seja, classificados na lista preliminar, os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

11.8 Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Os proponentes aprovados deverão protocolar, na etapa de habilitação, os documentos descritos neste Edital na plataforma <https://editaisgoias.com.br/>.

12.2 Se o proponente for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf> .

III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/> e municipais
<https://trindade.centi.com.br/servicos/certidaonegativa> .

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces> .

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

VI – Conta bancária para recebimento do recurso em nome do proponente.

VII - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

12.3 Se o proponente for pessoa jurídica (CNPJ) ou MEI

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp .

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

V - Certidões negativas de débitos estaduais estadual <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/> e municipais <https://trindade.centi.com.br/servicos/certidaonegativa> .

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> .

VIII – Conta bancária para recebimento do recurso.

IX - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência.

12.4 Se o proponente for coletivo sem CNPJ deverá ser apresentado os documentos listados no item 9.2 do representante do grupo e um Declaração assinada pelos membros do grupo designando o proponente como representante.

12.5 A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado implicará a desclassificação do proponente na fase de habilitação, podendo ser convocado o próximo classificado, conforme ordem de classificação.

12.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.7 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões previstas neste edital, será exigida exclusivamente na fase de habilitação, como condição para a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), não sendo requisito para a inscrição do projeto.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

13.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada em data local divulgados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em um dia dentro do prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital.



13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

13.4 É vedado o recebimento dos recursos na conta de terceiros.

14. DIVULGAÇÃO DO PROJETOS

14.1 Os projetos contemplados por este Edital deverão incluir em suas peças de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Trindade, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A prestação de contas dos recursos recebidos no âmbito deste edital será realizada prioritariamente por meio do Relatório de Execução do Objeto, instrumento destinado à comprovação do cumprimento das metas, atividades e resultados culturais previstos no projeto aprovado.

15.2 No relatório deverão ser incluídos informações sobre a execução do objeto, registro fotográficos que comprovem a execução do projeto, notas fiscais emitidas (abaixo de 200 mil não é necessário), recibos simples gerados e demais documentos que atestem a realização dos projetos aprovados.

15.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter a descrição detalhada das ações realizadas, os resultados alcançados, o público atendido, os produtos gerados e demais elementos que evidenciem a efetiva execução do objeto cultural pactuado, podendo ser acompanhado de registros comprobatórios, tais como materiais audiovisuais, relatórios, publicações, listas de presença e outros meios idôneos.

15.3 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como, o comitê gestor instituído para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, irá avaliar as

prestações de informações protocoladas e emitirá parecer sobre a sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

15.4 A análise da prestação de contas terá como foco principal a verificação do cumprimento do objeto e do alcance dos resultados culturais propostos, sendo a análise financeira e documental dos gastos exigida apenas em caráter complementar e excepcional, nas hipóteses em que:

- I – houver indícios de irregularidade na execução do projeto;
- II – não for possível comprovar, por outros meios, o cumprimento integral ou parcial do objeto;
- III – houver determinação expressa da administração pública, mediante decisão devidamente motivada.

15.5 Na hipótese de solicitação de documentação financeira complementar, o proponente deverá apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas previstas neste edital.

15.6 O proponente deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, Relatório de Execução do Objeto.

15.7 O proponente que não entregar o Relatório de Execução do Objeto poderá ser considerado inadimplente com a Prefeitura Municipal de Trindade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observada a legislação vigente, os princípios da administração pública e as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

16.2 A Prefeitura Municipal de Trindade não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

16.3 A inscrição implica plena concordância com os termos deste Edital.



16.4 Todas as decisões administrativas proferidas no âmbito deste edital, especialmente aquelas relativas à inabilitação de proponentes, desclassificação de projetos e indeferimento de recursos, deverão ser obrigatoriamente fundamentadas de forma clara, objetiva e individualizada, com a indicação expressa dos motivos de fato e de direito que as ensejaram.

16.5 É vedada a utilização de fundamentações genéricas, padronizadas ou dissociadas do caso concreto, devendo a motivação demonstrar, de maneira inequívoca, a relação entre os critérios estabelecidos no edital e a decisão proferida.

16.6 Os atos administrativos praticados no âmbito deste certame deverão observar rigorosamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não sendo admitidas decisões que se afastem dos critérios, requisitos e condições previamente estabelecidos no edital.

16.7 A inobservância do dever de motivação adequada ou da estrita vinculação ao edital poderá ensejar a nulidade do ato administrativo, assegurados ao proponente o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Cronograma do Edital

Anexo III – Quadro de Categorias, Vagas e Valores

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V – Modelo autodeclaração estreadante

Trindade, 21 de abril de 2026.

TURISMO E CULTURA
Secretaria de
Turismo e Cultura



**PREFEITURA DE
TRINDADE**
Onde o Futuro acontece Hoje.

POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

WARLEY LOPES VIEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

| PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM CNPJ | |
|---|---------------------|
| Dados do agente cultural | |
| Nome Completo: | |
| Nome artístico ou nome social (se houver): | |
| CPF: | CNPJ (Se MEI): |
| RG: | Data de nascimento: |
| E-mail: | Telefone: |
| Endereço completo: | |
| CEP: | Setor: |
| Cidade: Goiânia | Estado: Goiás |
| Mini Currículo | |
| (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. O envio do currículo em anexo, é opcional) | |
| | |

| Pertence a alguma comunidade tradicional? | |
|--|--|
| () Não pertencço a comunidade tradicional | () Comunidades Extrativistas |
| () Comunidades Ribeirinhas | () Comunidades Rurais |
| () Indígenas | () Povos Ciganos |
| () Pescadores(as) Artesanais | () Povos de Terreiro |
| () Quilombolas | () Outra comunidade tradicional, indicar qual |



| | | |
|--|---|---|
| Gênero: | | |
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar |
| Raça, cor ou etnia: | | |
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Preta | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela | |

| | | | | |
|---|---------------------------------|---|------------------------------|------------------------------|
| Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? | | | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? | | | | |
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual | | |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual | | |

| | |
|--|--|
| Qual o seu grau de escolaridade? | |
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto |

| | |
|--|---|
| Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? | |
| (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) | |
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda. | <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos | <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos | |

| | | |
|--|--|--|
| Você é beneficiário de algum programa social? | | |
| <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Bolsa família | <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada |
| <input type="checkbox"/> Outro, indicar qual | | |



| | | |
|--------------------------|---------------------|----------------------------|
| Cotas | | |
| Vai concorrer às cotas ? | | () Sim () Não |
| Se sim. Qual? | | |
| () Pessoa negra | () Pessoa indígena | () Pessoa com deficiência |

| | |
|---|--|
| Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? | |
| () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. | () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins |
| () Curador(a), Programador(a) e afins | () Produtor(a) |
| () Gestor(a) | () Técnico(a) |
| () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. | () _____ Outro(a) s |
| Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Sim () Não | |
| Caso tenha respondido "sim": | |
| Nome do coletivo: | |
| Ano de Criação: | Quantas pessoas fazem parte do coletivo? |
| Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: | |
| Nome | CPF |
| | |
| | |
| | |

| | |
|----------------------------------|---------------|
| PESSOA JURÍDICA | |
| Dados do agente cultural | |
| Razão social: | |
| Nome fantasia: | |
| CNPJ: | |
| Endereço da sede: | |
| CEP: | Setor: |
| Cidade: Goiânia | Estado: Goiás |
| Número de representantes legais: | |
| Nome do representante legal: | |



| |
|----------------------------------|
| CPF do representante legal: |
| E-mail do representante legal: |
| Telefone do representante legal: |

Gênero do representante legal:

| | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar |

Raça, cor ou etnia do representante legal:

| | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Preta | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela | |

Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual |

Escolaridade do representante legal

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Nome do Projeto: | |
| Categoria que irá concorrer: | |



Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência, Pessoas em situação de pobreza, Pessoas em situação de rua (moradores de rua), Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária), Pessoas com deficiência, Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico, Mulheres, LGBTQIAPN+, Povos e comunidades tradicionais, Negros e/ou negras, Ciganos, Indígenas, Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos, Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)



Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data Final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|------------------------------|-------------------|--------------|--|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Cronograma de Execução



| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|--------------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsionamento em redes sociais.



| | |
|--|--|
| <p>Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?</p> <p>(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)</p> | <p><input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros</p> <p><input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal</p> <p><input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal (</p> <p><input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto</p> <p><input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional</p> <p><input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas</p> <p><input type="checkbox"/> Doações de Empresas</p> <p><input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos</p> <p><input type="checkbox"/> Outros</p> |
| <p>Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.</p> | |

| |
|---|
| <p>O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?</p> <p>(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)</p> |
| |



Informações Adicionais sobre o projeto: Acrescenta informações adicionais que considerar necessário para uma melhor avaliação do seu projeto **(Opcional)**

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA EDITAL

| FASE | DATA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 27/04/2026 |
| Período de impugnação | 27/04/2026 à 29/04/2026 |
| Abertura das inscrições | 30/04/2026 |
| Encerramento das inscrições | 19/05/2026 |
| Análise de mérito | 20/05/2026 – 01/06/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar no site da Secretaria de Turismo e Cultura e na plataforma https://editaisgoias.com.br/ . | 02/06/2026 |
| Abertura de recurso ao resultado preliminar | 03/06/2026 |
| Encerramento da fase recursal | 08/06/2026 |
| Resultado Final da análise de mérito | 15/06/2026 |
| Abertura fase de habilitação | 18/06/2026 |
| Encerramento fase habilitação | 22/06/2026 |
| Resultado Habilitação | 09/07/2026 |
| Recurso fase habilitação | 10/07/2026 – 13/07/2026 |
| Resultado habilitação | 14/07/2026 |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | 16/07/2026 – 22/07/2026 |



| | |
|-----------------------|-------------------------|
| Período de pagamentos | 17/07/2026 – 17/08/2026 |
|-----------------------|-------------------------|

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO III - CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

| CATEGORIA | QUANTIDADE | VALORES | VALOR TOTAL CATEGORIA |
|--|-------------------|-------------------------------------|--|
| Multilinguagens 1 | 15 (quinze) | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) |
| Multilinguagens 2 | 5 (cinco) | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) |
| Multilinguagens 3 | 2 (dois) | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) |
| Música | 3 (três) | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| Audiovisual | 3 (três) | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| Literatura | 5 (cinco) | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) |
| Feiras e eventos culturais | 3 (três) | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) |
| Novos agentes culturais (estreadantes) | 5 (cinco) | R\$ 5 mil (cinco mil reais) | R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) |
| Valor total do Edital | | | R\$ 635.000,00 |

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Senhor(a) Warley Lopes, e o(a) proponente, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizará o monitoramento do projeto por meio da recepção dos Relatórios de Prestação de Informações e poderá solicitar a qualquer momento informações referentes a execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Trindade, Goiás.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Trindade, Goiás para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Autodeclaração estreadante

Eu, _____, CPF _____, residente no endereço _____, declara que nunca recebi recursos de Editais Públicos de Cultura para execução de projetos culturais ou premiação por mérito e reconhecimento de trajetória.

Local e data

Nome

Assinatura